



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

PROCESSO N.º 78/2025.

MODO DE DISPUTA ABERTO

MENOR PREÇO GLOBAL

INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º da NLLC).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO, 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA E 01 (UMA) BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA E COMPLEMENTA O PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **13:29** h do dia **29** de dezembro de 2025 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **29** de dezembro de 2025 às **13:30h** (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO: **29** de dezembro de 2025 às **13:30h** (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **29** dezembro de **2025** às **13:30h** (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

São Francisco de Sales-MG, 10 de dezembro de 2025.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO, 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA E 01 (UMA) BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA E COMPLEMENTA O PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato - Anexo I;
- Termo de Referência - Anexo II;
- Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;
- Planilha de Custo Estimado - Anexo V;
- Modelo de Proposta - Anexo VI;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo VII;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação - Anexo VIII;
- Modelo de Credenciamento - Anexo IX;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo X.
- Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo XI;
- Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa Anexo XII:
- Modelo de Declaração de que suas Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas Anexo XIII;
- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para o Fornecimento Anexo XIV.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO, 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA E 01 (UMA) BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA E COMPLEMENTA O PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, sítio na Avenida Brasil 3641, Bairro Novo Horizonte, na cidade de São Francisco de Sales-MG, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, a ser realizada no **dia 29 de dezembro de 2025, ÀS 13:30h HORAS**, através do sistema eletrônico pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>, tipificado de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. O Pregão será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023 e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. n.º 29 de 29 de dezembro de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam. O presente Edital poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, localizado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, através do site www.saofranciscodesales.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º **03** de **02/01/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba “Licitações” constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

1 – OBJETO

O preste edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO, 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA E 01 (UMA) BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA E COMPLEMENTA O PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme descrito abaixo:

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ANO 96 OU SUPERIOR POLIGUINDASTE	SE	12,00
2	LOCAÇÃO DE 50 CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO	SE	12,00
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA VENENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS DE CALDA, BOM	SE	12,00
4	LOCACÃO DE CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	SE	12,00
5	LOCAÇÃO 01 CARRETA PARA TRATOR	SE	12,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....(.....)			

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITANET**. (<https://www.licitanet.com.br>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Francisco de Sales-MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da plataforma de pregão eletrônico, constante da página eletrônica da Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. WHATSAPP 34-3014-6633 CONTATOS 34 2512- 6500 opção 2.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET-Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção "Login" "Aba recebendo proposta. Clica nos 3 pontinhos que abrirá o campo para proposta.

41.1 – As documentações de habilitação e as propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com O Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, O Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitanet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade produtos a serem ofertados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e atendimento dos requisitos ali estipulados, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de fornecimento do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação das licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A inversão de fases para o referido objeto justifica-se ainda, considerando que o objeto do presente certame é de suma importância para esta Municipalidade, tendo em vista que um possível fracasso do certame causaria grande transtorno para a Administração, considerando ainda a urgência na conquista das locações almejadas, buscando prestar serviços eficientes e de grande qualidade à população.

licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Como requisito de pré-cadastro de proposta a Licitante deverá prestar, a título de garantia de proposta, comprovando o recolhimento da quantia ao percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta da licitante, como condição de participação neste certame licitatório, em consonância ao que dispõe o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em Dinheiro;
- II - Título da Dívida Pública;
- III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

. Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, **na conta corrente nº 27252-3 – Ag 853-2 – Banco do Brasil.**

6.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.4. A garantia será liberada depois de decorrido o praz de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

6.5. Da Execução da Garantia

6.5.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

- a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação e proposta de preço de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados (proposta realinhada).

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação da garantia de propostas e em seguida a averiguação dos documentos de habilitação dos proponentes.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso, conforme regramento da Lei 14.133/2021, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.1.1. Terminada, portanto, fase de julgamento das propostas, será dada início a sessão de disputa de lances.

8.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às exigências de qualificação, especificadas pelo edital do presente certame.

8.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a apresentação do original.

8.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

9.1.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

9.1.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.1.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.1.12. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Brasil nº 3.641 – Novo Horizonte – CEP: 38.260-000 –São Francisco de Sales/MG.

9.1.15. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Quanto habilitação jurídica

Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

9.2.2. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;

9.2.4. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

9.2.6. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.2.7. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

9.2.8. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.9. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.10. Documentos dos Sócios da empresa;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.2.11. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.2.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.17. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.18. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.3.7. dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

9.2.19. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 9.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 1201/2020, Plenário 16/2020, data da sessão 13/05/2020, Relator Vital do Rêgo).

b) Balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou através do SPEED/ECD, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b)1 Os Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Seca (ILS), devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (contendo nome e número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, com firma reconhecida de



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

ambos, que deverão apresentar os seguintes resultados:

$ILG \geq 1,0 - ILC \geq 1,0$ e $ILS \geq 0,50$ resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\underline{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\underline{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\frac{\text{PASSIVO}}{\text{CIRCULANTE}}}$$

$$\underline{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\frac{\text{PASSIVO}}{\text{CIRCULANTE}}}$$

b) 2. - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

c) Prova de ter a empresa Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.

9.4. Da Qualificação Técnica

a) Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento expedido pelo Município da licitante.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto e idoneidade, através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com notas fiscais que comprovem o fornecimento de locações semelhantes aos ora licitados, ficando ainda, reservado ao Município de São Francisco de Sales-MG, o direito de solicitar à licitante vencedora, em forma de diligência, cópia(s) do(s) contrato(s), ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documentos comprobatórios, a fim de dirimir tais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s).**

9.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Francisco de Sales/MG;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VII do artigo 27 da Lei Federal 9.666/93 (com redação dada pela Lei no



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: A licitante poderá utilizar a DECLARAÇÃO ÚNICA fornecida pelo Sistema do Licitanet, para suprir as declarações exigidas no item “9.5” acima.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.9. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **LICITANET: www.licitanet.com.br**.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo O Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.11. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REALINHADA) deverá ser enviada em até **02 hs. (duas) horas** após o término do pregão e declarado o vencedor, através do campo próprio da Plataforma LICITANET, sob pena de invalidade do respectivo ato e desclassificação da proposta vencedora e inabilitação da licitante vencedora.

9.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública)), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.

10.4. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.1 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido;

10.5. O Pregoeiro poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.7. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 – NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos moldes elencados no subitem 9.13. deste edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.1 - A inobservância aos prazos elencados no subitem 9.13. deste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.8.2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.8.4. - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um do item não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superefaturados.

10.8.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.9.1.1 – **Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

10.9.1.1.1 - O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PERDERÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.9.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.9.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.9.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, O Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9.1. a 9.6. deste edital.

10.9.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, O Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.9.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a proposta de preços, conforme subitem 9.12. deste edital.

10.9.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.9.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.9.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.9.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.9.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.9.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerce o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 9.3. deste edital, as condições para encaminhar a proposta de preços.

10.9.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11. – DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, O Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediatamente e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitanet.com.br.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitanet.com.br. opção **RECURSO**.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Em caso da não ocorrência de recurso ou em caso de recurso, o certame licitatório será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente, o objeto ao licitante vencedor.

12.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13. - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

13.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item 24, deste edital.

13.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

13.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O fornecimento e o prazo de entrega dos equipamentos e veículos de até 15 (quinze) dias, e será contado a partir da ordem de fornecimento.

14.2. Os bens locados deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales – MG, CEP 38.260-000.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

**15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, OBRIGAÇÕE E
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. Constituir-se-ão condições de entrega e recebimento, obrigações e responsabilidades da contratada, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

15.1.1 O futuro contratado deverá manter as locações ao contratante pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco de Sales/MG.

15.2. Os equipamentos e veículos objeto da contratação deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no local definido pela Administração, podendo incluir a garagem municipal, pátio de máquinas ou outro ponto designado, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com todos os documentos obrigatórios atualizados.

15.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega, disponibilidade e manutenção dos equipamentos e veículos, incluindo:

- Transporte até o local de entrega;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição por equipamentos equivalentes em caso de falhas;
- Montagem, desmontagem e ajustes operacionais, quando exigidos pelos equipamentos.

15.4. Todas as estruturas, veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo despesas com transporte, seguros, tributos, manutenções, peças, licenciamento, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos profissionais eventualmente disponibilizados.

15.5. Em caso de falhas, defeitos, panes ou qualquer problema técnico nos equipamentos fornecidos, antes ou durante sua utilização, a contratada deverá providenciar reparo imediato ou substituição por equipamento equivalente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza pública, sem qualquer ônus adicional ao Município.

15.6. Os veículos locados deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência dos contratos, das apólices de seguro lavradas por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

15.7. Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.

15.8 A Contratada deverá apresentar as apólices de seguro – inclusive as apólices complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado (locação), as quais, necessariamente, deverão contemplar todo o período de execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

15.9. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre os veículos, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes dos veículos, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.

15.10. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

15.10.1. Entregar os veículos e equipamentos locados, objeto do contrato na forma pactuada;

15.10.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos veículos locados, mesmo que não sejam de sua competência;

15.10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.10.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas em contrato;

15.10.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

15.10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda:

I - Indicar o local onde a Contratada deverá cumprir o objeto do contrato;

II - Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**;

III - Conferir e receber, definitivamente, os bens objeto do contrato;

IV – Recusar os bens locados, objeto do contrato, se não estiver de acordo com as especificações;

V – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

VI - Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a execução do objeto contratual, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

VII - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer, aqueles que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$ (.....), referente à locação dos bens, objeto deste termo, que será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco de Sales/MG.

19. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. **O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária de nº FICHA (300) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00, do Orçamento do Município.**

20. - DA PREVISÃO LEGAL

20.1. As locações dos bens, objeto do presente edital será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.456/2023 e 3.461/2023 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no contrato.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
MILOEL RODRIGUES PIMENTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA PSICULTURA E AQUICULTURA FISCAL DE CONTRATO	03966641640	COMISSIONADO	(34)3413-8000
PATRICIA DE SOUZA		CPF: 310815588	COMISSIONADO	

22. - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS, DOS ILÍCITOS PENAIS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. O futuro contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo pelos Decretos Municipais nº 3.456/2023, 3.461/2023 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009, demais normas pertinentes e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

22.2. As sanções, recursos e ilícitos penais seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e do próprio Contrato.

22.3. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

22.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 3.456/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

23. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do 3.456/2023, 3.461/2023 e o art. 164, caput da Lei 14.133/2021.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame;

23.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.- DAS DISPOSIÇÕES LEGAL

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no próprio sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, (horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações das 07 às 13 horas);

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro, Novo Horizonte/MG, CEP: 38.260-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: HTTP://WWW.PREFEITURA@SAOFRANCISCODESALES.MG.GOV.BR, bem como no sistema responsável pela execução da licitação, WWW.LICITANET.COM.BR;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Francisco de Sales-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) fundamentado nas Leis Federais, Estaduais e Municipais e Regulamentos, aplicáveis à matéria.

24.21. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de São Francisco de Sales.

24.22. Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Modelo de Declaração que Aceita as Condições da Licitação;
- d) Planilha de Custo Estimado;
- e) Modelo de Proposta Comercial;
- f) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal 9.854;
- g) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação; e
- i) Modelo de Credenciamento.
- i) Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- j) Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- l) Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa.
- m) Modelo de Declaração de que suas Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas
- n) Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para o Fornecimento.

25. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

25.1. O edital poderá ser obtido na Avenida Brasil, n.º 3641, Novo Horizonte, São Francisco de Sales-MG, ou através do site: <http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparencia>.

25.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3413-8000 e email: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br

26. FORO

30.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

São Francisco de Sales, de de 2025.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2025.

Pregão Eletrônico n.º 39/2025.

Processo n.º 78/2025.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, e de outro lado, , na forma abaixo:

CONTRATANTE:- O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de equipamentos e veículos destinados à execução dos serviços de limpeza pública do Município, compreendendo a locação de 50 (cinquenta) caçambas estacionárias para entulho, 01 (um) caminhão poliguindaste, 01 (um) caminhão coletor com caçamba compactadora de lixo, 01 (uma) carreta de madeira e 01 (uma) bomba para aplicação de veneno, com tanque de capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra e complementa o presente Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ANO 96 OU SUPERIOR POLIGUINDASTE	SE	12,00
2	LOCAÇÃO DE 50 CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO	SE	12,00
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA VENENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS DE CALDA, BOM	SE	12,00
4	LOCACÃO DE CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	SE	12,00
5	LOCAÇÃO 01 CARRETA PARA TRATOR	SE	12,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....(.....)			



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Cláusula Segunda: DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão **39/2025**, na Forma Eletrônica, processo **78/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Decretos Municipais nº.s **3.456/2023, 3.461/2023** e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega dos materiais objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ (.....)**.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco , agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

II - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos itens da contratada entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - Constituir-se-ão condições de entrega e recebimento, obrigações e responsabilidades da contratada, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

II- Contratada deverá manter as locações ao contratante pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco de Sales/MG

III- Os bens locados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade.

IV- A Contratada será obrigada a fornecer os bens locados durante toda a sua vigência, nos termos definidos no edital e minuta do contrato, que garanta a máxima eficiência da execução dos serviços de manutenção efetuados por esta Administração.

V- Os equipamentos e veículos objeto da contratação deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no local definido pela Administração, podendo incluir a garagem municipal, pátio de máquinas ou outro ponto designado, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com todos os documentos obrigatórios atualizados.

VII- Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega, disponibilidade e manutenção dos equipamentos e veículos, incluindo:

- Transporte até o local de entrega;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição por equipamentos equivalentes em caso de falhas;
- Montagem, desmontagem e ajustes operacionais, quando exigidos pelos equipamentos.

Todas as estruturas, veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo despesas com transporte, seguros, tributos, manutenções, peças, licenciamento, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos profissionais eventualmente disponibilizados.

Em caso de falhas, defeitos, panes ou qualquer problema técnico nos equipamentos fornecidos, antes ou durante sua utilização, a contratada deverá providenciar reparo imediato ou substituição por equipamento equivalente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza pública, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os veículos locados deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência dos contratos, das apólices de seguro lavradas por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.

A Contratada deverá apresentar as apólices de seguro – inclusive as apólices complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado (locação), as quais, necessariamente, deverão contemplar todo o período de execução do contrato.

A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre os veículos, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes dos veículos, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.

Sub-Cláusula Primeira:

O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, corrigido pelos índices de reajuste do IGPM, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do **art. 140 da Lei 14.133/21**.

II - O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para a execução dos serviços por erro da Contratada.

Cláusula Sexta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias n.º: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 FICHA (300) - Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, do Orçamento do município.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

I - Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Entregar os serviços na forma pactuada.

III - Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência.

IV - A ausência ou omissão da fiscalização não exime a contratada das responsabilidades previstas.

V - Não caucionar ou utilizar o contrato para operações financeiras sem autorização expressa do Contratante.

VI - Cumprir fielmente o objeto licitado, com esmero e perfeição.

VII - Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

VIII - Arcar com prejuízos decorrentes de ações judiciais que envolvam o Município, inclusive despesas e honorários.

IX - Comparecer à sede do Contratante, por meio de preposto, no prazo de 24 horas quando solicitado.

X - Executar os serviços somente com autorização prévia do Contratante.

XI - Executar serviços não previstos, quando considerados essenciais à prestação contratada.

XII - Indicar preposto com competência para manter comunicação com a Administração.

XIII - Não utilizar mão de obra de terceiros sem autorização prévia.

XIV - Assumir integralmente os encargos sociais, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

XVI- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de retenção de pagamentos até regularização.

XVII - Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a execução do objeto contratual, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

XVIII - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer, aqueles que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

XIV- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

XV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVI- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XVII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVIII - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

XIX O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XX- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXI- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XXII- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXIII- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

XXIV- Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XXV- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XXVIII- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

XXIX- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

XXX- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXXI- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

II - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, que interfiram na respectiva qualidade.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sub-Cláusula Primeira:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Sub-Cláusula Segunda:

Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

Sub-Cláusula Terceira:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sub-Cláusula Quarta:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Quinta:

Pelo atraso na execução dos serviços por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Sexta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de execução dos serviços, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Sétima:

Para os fins da subcláusula anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para execução de parte dos serviços, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Oitava:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de execução prevista.

Sub-Cláusula Nona:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Décima:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

Todas as sanções previstas na sub-Cláusula Terceira, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

Sub-Cláusula Décima Quarta:

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

Sub-Cláusula Décima Quinta:

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Sub-Cláusula Décima Sexta:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Sub-Cláusula Décima Sétima:

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

A não execução total ou parcial dos serviços enseja a extinção do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - A falência ou concordata da Contratada;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII - A cometimento reiterado de erros na entrega dos materiais;

VII - A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

Clausula Décima Segunda:- DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
MILOEL RODRIGUES PIMENTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA PSICULTURA E AQUICULTURA FISCAL DE CONTRATO	03966641640	COMISSIONADO	(34)3413-8000
PATRICIA DE SOUZA		CPF: 310815588	COMISSIONADO	

Cláusula Décima Terceira:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes dos arts. 165 a 168, da Lei n.º 14.133/21, sendo processados de acordo com o Capítulo II do Título IV da mencionada Lei.

Cláusula Décima Quarta:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

São Francisco de Sales,... de.....de 2025.

**Município de São Francisco de Sales
Gilmar Aparecido Leonel Souto
- Prefeito Municipal-
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

RG n.º

RG n.º



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO 39/2025

PROCESSO Nº78/2025

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e veículos destinados à execução dos serviços de limpeza pública do Município, compreendendo a locação de 50 (cinquenta) caçambas estacionárias para entulho, 01 (um) caminhão poliguindaste, 01 (um) caminhão coletor com caçamba compactadora de lixo, 01 (uma) carreta de madeira e 01 (uma) bomba para aplicação de veneno, com tanque de capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra e complementa o presente Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO, 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, 01 (UMA) CARRETA DE MADEIRA E 01 (UMA) BOMBA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA E COMPLEMENTA O PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.3. A locação dos bens é de natureza comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Declara-se que os bens a serem locados possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.5. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo a aquisição, acima descritas.

1.6. O objeto desta aquisição não se enquadra como não sendo de luxo, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência, dadas as sua características, enquadra-se em fornecimento de locações de bens comuns nos termos da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

2.2. Conformidade Legal:

A contratação observa os princípios constitucionais da administração pública – legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência – bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório será conduzido de forma transparente, garantindo igualdade entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

2.3. Atendimento à Demanda Local:

O Município não possui frota e equipamentos suficientes para atender de maneira eficiente às demandas crescentes de limpeza urbana, incluindo a coleta de resíduos, transporte de entulhos, reposição de caçambas e controle de pragas. A locação permite suprir essa carência imediatamente, garantindo a execução contínua dos serviços públicos essenciais.

2.4. Eficiência Operacional e Logística:

A operação de limpeza pública demanda equipamentos adequados, disponibilidade contínua e manutenção preventiva. Empresas especializadas possuem logística estruturada, equipes técnicas para suporte, veículos revisados e capacidade de substituir equipamentos em caso de falhas, assegurando a continuidade dos serviços e reduzindo riscos operacionais.

2.5. Racionalidade Econômica:

A locação, em vez da aquisição, reduz custos com manutenção, depreciação e ampliação do patrimônio público, permitindo ao Município utilizar recursos públicos de forma mais eficiente e sustentável. Além disso, evita-se a necessidade de investimentos elevados em equipamentos de alto custo e manutenção especializada.

2.6. Sustentabilidade e Conformidade Técnica:

Os serviços contratados e as manutenções a servem realizadas deverão observar normas ambientais, de segurança e técnicas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, bem como padrões operacionais definidos pelo Município. A disponibilização de caçambas estacionárias e



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

caminhões adequados contribui para a destinação correta de resíduos e para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2.7. Melhoria da Limpeza Urbana e da Saúde Pública:

A presença dos equipamentos descritos – como as 50 caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, caminhão compactador, carreta e bomba para aplicação de veneno – fortalece a capacidade operacional do Município, melhora a eficiência dos serviços e reduz acúmulo de resíduos, prevenindo proliferação de vetores e doenças.

2.8 Atuação Integrada com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

A contratação atende solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela coordenação e execução das atividades de limpeza urbana. A disponibilização dos equipamentos permitirá maior organização operacional, cobertura territorial e qualidade na prestação dos serviços.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos e respectivas unidades da presente contratação foram definidos com base na previsão de demanda dos serviços de limpeza pública, considerando o consumo e a utilização prováveis dos equipamentos e veículos necessários para atender às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a necessidade de promover a manutenção dos serviços prestados à população como um todo.

A estimativa levou em conta fatores como volume de resíduos gerados, necessidade de coleta, transporte de entulhos, execução de serviços contínuos de limpeza urbana, bem como o planejamento operacional do Município.

A estimativa apurada em conformidade com a demanda levantada, baseada para a vigência de **12 (doze) meses** e, está de acordo ao que segue:

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ANO 96 OU SUPERIOR POLIGUINDASTE	SE	12,00
2	LOCAÇÃO DE 50 CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO	SE	12,00
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA VENENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS DE CALDA, BOM	SE	12,00
4	LOCACÃO DE CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	SE	12,00
5	LOCAÇÃO 01 CARRETA PARA TRATOR	SE	12,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....(.....)			



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto e idoneidade, através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com notas fiscais que comprovem o fornecimento de locações semelhantes aos ora licitados, ficando ainda, reservado ao Município de São Francisco de Sales-MG, o direito de solicitar à licitante vencedora, em forma de diligência, cópia(s) do(s) contrato(s), ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documentos comprobatórios, a fim de dirimir tais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s).

4.3. Da Qualificação Técnica para assinatura de contrato:

4.3.1. A licitante que se sagrar vencedora do presente certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

CRLV dos veículos com licenciamento em dia;

a) **Relatório fotográfico que demonstre as boas condições dos bens a serem ofertados na locação.**

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Como requisito de pré-cadastro de proposta a Licitante deverá prestar, a título de garantia de proposta, comprovando o recolhimento da quantia ao percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta da licitante, como condição de participação neste certame licitatório, em consonância ao que dispõe o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em Dinheiro;
- II - Título da Dívida Pública;
- III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

. Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, **na conta corrente nº 27252-3 – Ag 853-2 – Banco do Brasil.**

6.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.4. A garantia será liberada depois de decorrido o praz de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

4.5. Da Execução da Garantia

4.5.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

- a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

4.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.6.1. A solução especificada nos itens 5. e 6. Deste termo refere-se à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e veículos destinados à execução dos serviços de limpeza pública no Município de São Francisco de Sales/MG.

4.6.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento de Menor Preço Global, conforme justificativa técnica e legal apresentada.

4.6.3. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação mais adequada para aquisição e locação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade garante maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem da disputa em sessão pública eletrônica, assegurando à Administração Pública o acesso às melhores condições de mercado.

4.6.4. A descrição da solução no contexto do Pregão Eletrônico – Menor Preço Global considera os seguintes elementos essenciais:

a) Objetivo da Contratação:

Atender à necessidade contínua de disponibilização de equipamentos e veículos essenciais para a manutenção da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, transporte de entulhos, aplicação de agentes de controle sanitário e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

b) Análise de Mercado:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

A pesquisa de preços e o levantamento realizado junto a outros órgãos públicos e fornecedores demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando parâmetros como capacidade operacional dos equipamentos, durabilidade, condições de segurança, custos de manutenção e eficiência no atendimento às demandas municipais.

c) Exigências Relacionadas:

A contratada deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e administrativos, incluindo condições plenas de operação dos veículos e equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, regularidade documental, observância às normas ambientais e de segurança, além do atendimento aos padrões de desempenho e eficiência exigidos no Termo de Referência.

4.6.5. A contratada será responsável por disponibilizar e manter todos os recursos necessários à plena execução do objeto, garantindo condições adequadas de operação e permitindo que a fiscalização municipal acompanhe, supervise e verifique o cumprimento das obrigações contratuais.

4.6.6. A qualidade e o desempenho dos veículos e equipamentos fornecidos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar padrões adequados de funcionamento, segurança, eficiência e conformidade técnica, conforme as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.6.7. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e veículos sejam disponibilizados e mantidos com regularidade, segurança e eficiência, assegurando a continuidade dos serviços de limpeza pública e disponibilizando meios adequados para a fiscalização e controle operacional pela Administração Municipal.

4.7. LOCAL DO FORNECIMENTO DOS BENS LOCADOS

4.7.1. Os bens locados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade.

4.7.2. A empresa detentora do futuro contrato será obrigada a fornecer os bens locados durante toda a sua vigência, nos termos definidos no edital e minuta do contrato, que garanta a máxima eficiência da execução dos serviços de manutenção efetuados por esta Administração.

4.8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS BENS LOCADOS.

4.8.1. A título de comprovação da qualidade e cumprimento dos requisitos necessários à plena execução das locações, o mesmo se dará através de fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contra



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

6. ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação da licitação deverá ocorrer por menor valor Global

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco agência conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: :02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 fichas (300) Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

8.2. DO VALOR ESTIMDO

8.2.1 O valor total estimado para este processo é de R\$ 890.720,52 (oitocentos e noventa mil setecentos e vinte mil reais e cinquenta e dois centavos).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
MILOEL RODRIGUES PIMENTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA PSICULTURA E AQUICULTURA FISCAL DE CONTRATO	03966641640	COMISSIONADO	(34)3413-8000
PATRICIA DE SOUZA		CPF: 310815588	COMISSIONADO	

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

10.1. Constituir-se-ão condições de entrega e recebimento, obrigações e responsabilidades da contratada, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

10.1.1 O futuro contratado deverá manter as locações ao contratante pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco de Sales/MG.

10.2. Os equipamentos e veículos objeto da contratação deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no local definido pela Administração, podendo incluir a garagem municipal, pátio de máquinas ou outro ponto designado, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com todos os documentos obrigatórios atualizados.

10.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega, disponibilidade e manutenção dos equipamentos e veículos, incluindo:

- Transporte até o local de entrega;
- Manutenção preventiva e corretiva;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Substituição por equipamentos equivalentes em caso de falhas;
- Montagem, desmontagem e ajustes operacionais, quando exigidos pelos equipamentos.

10.4. Todas as estruturas, veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo despesas com transporte, seguros, tributos, manutenções, peças, licenciamento, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos profissionais eventualmente disponibilizados.

10.5. Em caso de falhas, defeitos, panes ou qualquer problema técnico nos equipamentos fornecidos, antes ou durante sua utilização, a contratada deverá providenciar reparo imediato ou substituição por equipamento equivalente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza pública, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.6. Os veículos locados deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência dos contratos, das apólices de seguro lavradas por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

10.7. Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.

10.8 A Contratada deverá apresentar as apólices de seguro – inclusive as apólices complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado (locação), as quais, necessariamente, deverão contemplar todo o período de execução do contrato.

10.9. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre os veículos, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes dos veículos, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.

10.10. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

10.10.1. Entregar os veículos e equipamentos locados, objeto do contrato na forma pactuada;

10.10.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos veículos locados, mesmo que não sejam de sua competência;

10.10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.10.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas em contrato;

10.10.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

10.10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

10.18. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer, aqueles que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

10.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

10.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

10.24. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.27. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.29. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

10.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

10.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.36. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, que interfiram na respectiva qualidade.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, corrigido pelos índices de reajuste do IGPM, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

13.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

13.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

13.6.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

13.6.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

13.6.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

13.6.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

13.6.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.9.1. Todas as sanções previstas no item 13.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

13.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.12. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

14. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

MILOEL RODRIGUES PIMENTA
P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF: 03966641640



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º**39/2025**

A Signatária , CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **39/2025**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial n.º **39/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

PR-PREGÃO ELETRÔNICO n.º **39/2025**

Seq.	Descrição	Valor Médio
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ANO 96 OU SUPERIOR POLIGUINDASTE	23720,950000
2	LOCAÇÃO DE 50 CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO	22401,760000
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA VENENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS DE CALDA, BOM	3874,920000
4	LOCACÃO DE CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	22362,950000
5	LOCAÇÃO 01 CARRETA PARA TRATOR	1866,130000

Camila Correa da Cruz
Diretora de Departamento de Compras e Material
CPF:081.799.196-41



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **39/2025**

Prezados Senhores,

A Signatária , CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Eletrônico n.º **39/2025**, no valor global de R\$_____ (_____).

1- Descrição dos itens, com marca:

Seq.	Descrição	Un	Qtde	Vr.Unit.	Vr.Total do Item
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ANO 96 OU SUPERIOR POLIGUINDASTE	SE	12,00		
2	LOCAÇÃO DE 50 CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO	SE	12,00		
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA VENENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS DE CALDA, BOM	SE	12,00		
4	LOCACÃO DE CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	SE	12,00		
5	LOCAÇÃO 01 CARRETA PARA TRATOR	SE	12,00		
Valor Total Global R\$.....(.....)					

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos:

4- Condições de pagamento:

5 - DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ: Telefone: Fax: e-mail: Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta:

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **39/2025**

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º , residente e domiciliado na cidade de, Estado de ,em atenção à solicitação contida no Pregão Eletrônico n.º **39/2025**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **39/2025**

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no Pregão Presencial n.º **39/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 39/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA AUTENTICADO**



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N º 39/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

MODELO DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COMDEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 39/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 39/2025

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[Nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo[cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade no [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o no[xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão eletrônico Nº **039/2025**, DECLARA ao Município de São Francisco de Sales/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art.18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA AO VALOR FINAL DA LICITAÇÃO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **39/2025**

Prezados Senhores,

A Signatária , CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Eletrônico n.º **39/2025**, no valor global de R\$_____ (_____).

1- Descrição dos itens, com marca:

Seq.	Descrição	Un	Qtde	Vr.Unit.	Vr.Total do Item
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ANO 96 OU SUPERIOR POLIGUINDASTE	SE	12,00		
2	LOCAÇÃO DE 50 CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO	SE	12,00		
3	LOCAÇÃO DE BOMBA PARA VENENO - TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS DE CALDA, BOM	SE	12,00		
4	LOCACÃO DE CAMINHÃO COLETOR COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO	SE	12,00		
5	LOCAÇÃO 01 CARRETA PARA TRATOR	SE	12,00		
Valor Total Global R\$.....(.....)					

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos:

4- Condições de pagamento:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

5 - DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ: Telefone: Fax:
e-mail: Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta:

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal